



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 20/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0002859/2023-08, resolve exonerar, CRISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA TRINDADE, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de agosto de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 83/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0002859/2023-08, RESOLVE nomear NAIARA FERNANDA AMORIM MEDEIROS RIBEIRO, portadora do CPF nº 077.213.274-74, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de agosto de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001199-4.

Interessado: Ministério Público Federal do Estado da Paraíba.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Corregedoria-Geral, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 01.2023.00003236-7.



Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Falsificação de documento particular (art. 298).
Despacho: Ao considerar os documentos acostados às fls. 419/444, remeta-se o feito à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00003356-6.
Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas, José Nilton Veríssimo dos Santos, J N V DOS SANTOS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 32/33. Volvam os autos ao Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens – Gaesf.

Proc: 02.2023.00005944-5.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2023.00007397-0.
Interessado: Anônimo.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2023.00006389-3.
Interessado: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3).
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 13/17, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2023.00006419-2.
Interessado: Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 18/28, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2023.00006857-7.
Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0211/2023/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006868-8.
Interessado: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc:02.2023.00007437-9.
Interessado: Núcleo de Gestão da Informação NGI.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 227, determino o arquivamento do presente feito.

GED: 20.08.1346.0000006/2023-96
Interessado: FLAVIO VASCONCELOS PAIS (COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Archive-se.

GED: 20.08.0284.0002852/2023-03
Interessado: LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Considerando o documento de fls.38, defiro o pleito. Comunique-se à interessada. Encaminhem-se os autos à DRH.

GED: 20.08.1365.0004173/2023-16
Interessado: LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o pedido conforme solicitado. Comunique-se ao interessado, em seguida, encaminhem-se os autos à DRH.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 31 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0002855/2023-19

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição n.º 1.00601/2023-52. Proposta de Resolução. Disciplina a atuação do Ministério Público brasileiro no velamento das Fundações de direito privado.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00601/2023-52, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002867/2023-83

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: 14ª edição do projeto "Segurança Pública em Foco".

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 93/2023/CSP/SEC, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas. 3. Após, archive-se.

Setor de Interlocação com o CNMP, 31 de agosto de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 465, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0002869/2023-29, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 292/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:



Processo: 02.2023.00007530-1
Interessado: GA Promoções e Eventos ME
Natureza: Requerimento de TAC. Evento Van Gogh
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00007565-6
Interessado: Jheise de Fátima Lima da Gama
Natureza: Designação de substituto automático para Comarca de Satuba/AL
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000886/2023-68
Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando a redação do Art. 10, do Ato PGJ nº 04/2023: “O membro do Ministério Público que substituir em entrância superior a sua não terá direito à diária, mas perceberá a diferença correspondente à entrância mais elevada.”, bem como as informações da Diretoria de Recursos Humanos, fl. 19, indefiro o pedido. Arquite-se.

GED: 20.08.1365.0004169/2023-27
Interessado: Rodrigo Torres Kummer – Analista desta PGJ.
Assunto: Solicitando concessão de férias.
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1294.0000055/2023-38
Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ.
Assunto: Solicitando gratificação por substituição.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000885/2023-95
Interessado: Francisco Carlos dos Santos – Assessor desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000884/2023-25
Interessado: Dr. José Antônio Malta Marques – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000882/2023-79
Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004133/2023-29
Interessado: Ronaldo Aureliano do Nascimento Filho – Técnica desta PGJ



Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível III, PGJ B3 para Classe A, nível IV, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004170/2023-97

Interessado: Dr. Lisael de Almeida – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004049/2023-66 e 20.08.1365.0004141/2023-07.

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro, parcialmente, os pleitos no sentido de conceder folga compensatória nos dias 11 a 15, 18 a 22 de setembro de 2023. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de Agosto de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 640, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004099/2023-74, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO, Analista do Ministério Público – área jurídica, para a Classe B, nível II, PGJ C3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de agosto de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 641, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000887/2023-41, RESOLVE conceder em favor do Dr. SILVIO AZEVEDO SAMPAIO Promotor de Justiça da PJ de Pilar, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 604.223.514-15, matrícula nº 69134-8, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.083,12 (um mil e oitenta e três reais e doze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, nos dias 7, 14, 21 e 28 de agosto de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 642, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000888/2023-14, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 495.728.064-91, matrícula nº 691380, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.281,15 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, no dia 3, 7, 17, 21 e 28 de agosto de 2023, em face de substituição automática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿ PORTARIA SPGAI nº 627, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1359.0000141/2023-39, RESOLVE conceder em favor do PM DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS portador de CPF nº 606.487.404-04, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 04/2023 (D.O.E. 11 de abril de 2023), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 05 de agosto de 2023, a serviço da Assessoria Militar, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO – 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿
¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional
*Republicada

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 632, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0004133/2023-29, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO, Técnico do Ministério Público, para a Classe A, nível IV, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de agosto de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 633, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000882/2023-79, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 279,32 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, Atalaia, Palmeira dos Índios, Matriz de Camaragibe, Maragogi, Marechal Deodoro, Boca da Mata, nos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados e os serviços de manutenção, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿



¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿ PORTARIA SPGAI nº 634, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000882/2023-79, RESOLVE conceder em favor da servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 064.777.334-12, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, Atalaia, Palmeira dos Índios, Marechal Deodoro, Boca da Mata, nos dias 22, 23 e 25 de agosto de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados e os serviços de manutenção, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿
¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 635, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000882/2023-79, RESOLVE conceder em favor do servidor MIGUEL ÂNGELO GAMELEIRA VAZ JÚNIOR, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº 537.254.504-63, matrícula nº 8255089-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 23 de agosto de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados e os serviços de manutenção, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿
¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿
¿ PORTARIA SPGAI nº 636, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED nº 20.08.1290.0000882/2023-79, RESOLVE conceder em favor do servidor CAIO ROBERTO MONTEIRO NEVES, Assessor de Gabinete do Ministério Público, portador do CPF nº 106.328.624-75, matrícula nº 825620-7, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, no dia 23 de agosto de 2023, para acompanhar as reformas nas promotorias dos municípios citados e os serviços de manutenção, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿
¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

PORTARIA SPGAI nº 637, DE 30 DE AGOSTO DE 2023



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000884/2023-25, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, Promotor de Justiça, ora Coordenador do CAOP, de 3ª entrância, portador do CPF nº 123.779.104-91, matrícula nº 69170-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 286,10 (duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 21 de agosto de 2023, para participar do 2º Ciclo de diálogos da Lei Maria da Penha do MPAL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.0195.2096 - Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO – 000765- Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 638, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000886/2023-68, RESOLVE conceder em favor do Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Quebrangulo, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 806.536.772-00, matrícula nº 8255384-0, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 512,46 (quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, nos dias 18 e 25 de maio de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 639, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000885/2023-95, RESOLVE conceder em favor do servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 347.276.124-53, matrícula nº 8255076, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, no dia 14 de agosto, a serviço da Corregedoria Geral desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2089 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO – 000751 – Correições Ordinária e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0287.0000670/2023-90

Interessado: Teógenes Cardoso Tenório Lisboa – Assessor desta PGJ.



Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000888/2023-14

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000887/2023-41

Interessado: Dr. Silvio Azevedo Sampaio – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004099/2023-74

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível I, PGJ C3 para Classe B, nível II, PGJ C3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 31 de Agosto de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (17/8/2023), às onze horas (11:00h), realizou-se a 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Vicente Felix Correia, Valter José de Omena Acioly (Presidente), Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Neide Maria Camelo da Silva. Presentes virtualmente os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Marcos Méro e Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e Eduardo Tavares Mendes. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das Atas da 13ª Reunião Ordinária e da 4ª Reunião Extraordinária do CPJ de 2023 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. O Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia absteve-se de votar por não ter estado presente na 13ª Reunião Ordinária de 2023. Passada à fase de votação, as Atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça; Assunto: Altera a Resolução CPJ n. 1/2023, para modificar as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 35ª, 40ª e 52ª. 2. Referendo à Resolução CPJ n. 16/2023, que indica o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Edelzito Santos Andrade à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Após a leitura, o Excelentíssimo Presidente propôs a inserção da seguinte matéria em pauta: 3. GED n. 20.08.1298.0000077/2023-06. Interessada: Diretoria de Programação e Orçamento. Assunto: Apresentação de Proposta de Plano Plurianual referente ao período 2024-2027 e Projeto de Lei Orçamentária Anual do Ministério Público do Estado de Alagoas relativa ao exercício de 2024. Posta em votação, a proposição de inclusão de nova matéria na ordem do dia foi acolhida pelos demais Procuradores de Justiça. Quanto ao item 1, o Presidente asseverou que a proposta de Resolução apresentada visa adequar as atribuições de algumas Promotorias de Justiça da Capital e levou em consideração as alterações contidas na



Lei Estadual n. 8.866, de 12 de junho de 2023, que transformou a 2ª Vara Criminal da Capital no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital. Passou a palavra ao Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, que destacou os pontos abordados, esclarecendo as principais alterações existentes na proposta. Destacou que quatro Promotorias de Justiça da Capital passam a ter atribuição de oficiar nos processos afetos às competências dos dois Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, dois órgãos de execução em cada juizado. Após ampla discussão, a proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 2, o Presidente explicou que o objeto em análise refere-se à indicação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Edelzito Santos Andrade à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas, levada a efeito pela Resolução CPJ n. 16/2023. Colocada em votação, a Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça foi referendada por unanimidade. Quanto ao item 3, o Presidente informou que o processo em questão versa sobre a apresentação de Proposta de Plano Plurianual referente ao período 2024-2027 e Projeto de Lei Orçamentária Anual do Ministério Público do Estado de Alagoas, relativa ao exercício de 2024. Destacou que os autos foram distribuídos previamente a todos os integrantes do colegiado. Afirmou que a referida proposta foi elaborada com a participação da Diretoria de Programação e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça. Destacou que o orçamento anual do Ministério Público do Estado de Alagoas para o exercício vindouro está em consonância com as normas financeiras. Posta em discussão a matéria, o egrégio colegiado, à unanimidade, aprovou as propostas apresentadas. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Presidente justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e do Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Geral, este justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, informando que o mesmo está participando da 66ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público - CNOMP, que ocorre na cidade de Natal/RN. Mencionou que na 134ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público, ocorrida em 8 de agosto de 2023, deliberou-se pela edição da Recomendação Conjunta n. 01/2023, que preconiza que as atividades exercidas por membros do Ministério Público devem ser feitas de modo presencial, ressalvando a possibilidade de trabalho remoto em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração Superior de cada unidade ministerial. Disse que a Corregedoria-Geral do MPAL editará ato administrativo anuindo com os termos da referida Recomendação da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Valter José de Omena Acioly
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 18/2023

Altera a Resolução CPJ nº 7/2023, para atualizar substituições automáticas de Promotorias de Justiça da Capital e de Arapiraca.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

II – as mudanças de atribuições levadas a efeito pelas Resoluções CPJ de números 8, 10 e 17/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam atualizadas as substituições automáticas das Promotorias de Justiça que constam nos Anexos desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Maceió, 31 de agosto de 2023.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

ANEXO I

Promotorias de Justiça da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA
35ª DA CAPITAL	40ª DA CAPITAL
40ª DA CAPITAL	35ª DA CAPITAL
43ª DA CAPITAL	38ª DA CAPITAL
52ª DA CAPITAL	57ª DA CAPITAL
65ª DA CAPITAL	52ª DA CAPITAL

ANEXO II

Promotorias de Justiça de Arapiraca

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA
4ª DE ARAPIRACA	8ª DE ARAPIRACA
6ª DE ARAPIRACA	11ª DE ARAPIRACA
8ª DE ARAPIRACA	4ª DE ARAPIRACA
11ª DE ARAPIRACA	6ª DE ARAPIRACA

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED n. 20.08.1298.0000077/2023-08

Interessado: Diretoria de Programação de Orçamento.

Assunto: Apresentação de Proposta de Plano Plurianual referente ao período 2024-2027 e Projeto de Lei Orçamentária Anual do Ministério Público do Estado de Alagoas relativa ao exercício de 2024.

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada pelo Colégio de Procuradores de Justiça em sua 14ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, (item 3 da Ata) determino a remessa do presente feito à Diretoria de Programação de Orçamento para os fins de direito.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 31 de agosto de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

Corregedoria Geral do Ministério Público



Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000184-0/ Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 26ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000510-3/ Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 55ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000513-6/ Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 58ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00007047-2

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da proposição do CNMP e não havendo sugestões ou contribuições à matéria, determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00007286-0

Protocolo Unificado: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do fato de a matéria em apreciação não demandar atuação desta Corregedoria-Geral do Ministério Público por não ser de sua atribuição legal e regimental, determino o encaminhamento de cópia integral dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital e posterior arquivamento do presente Protocolo Unificado. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 31 de Agosto de 2023.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ativa Serviços Gerais Eireli (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis. A prorrogação excepcional da vigência será pelo prazo de



12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável do gestor do contrato, conforme processo GED: 20.08.1316.0000099/2023-72.

Do Valor: O valor mensal do contrato é de R\$ 53.375,19 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), e perfazendo um valor total estimado para 12 (meses) de R\$ 640.502,27 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e sete centavos).

Condição Resolutiva: Homologado o processo licitatório, de contratação de empresa especializada de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, em curso no Ministério Público do Estado de Alagoas através do processo GED: 20.08.1316.0000093/2023-40, o contrato nº 34/2018 se extinguirá no prazo de 63 (sessenta e três) dias da data da publicação da homologação no DOE/AL.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 31 de agosto de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos da resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: PP n. 06.2023.00000120-8, instaurado para apurar supostas irregularidades supostas irregularidades no pregão n. 10.474/2022, realizado pela AMGESP para contratação de serviços para o ITEC. Despacho: Promovo o arquivamento deste inquérito civil e informo que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada esta decisão, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos e apreciadas conjuntamente.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MP Nº 09.2023.00001281-6

Instaura Procedimento Administrativo para apurar regularidade na prestação do transporte escolar no Município de Matriz do Camaragibe/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", dentre outros;



CONSIDERANDO que à educação é dado o *status* de direito fundamental (CF, art. 6º), dispendo a Constituição da República ser ela um "(...) *direito de todos e dever do Estado* (...)" notadamente com vistas no "(...) *pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*" (CF, art. 205) e na "*universalização do atendimento escolar*" (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da "*absoluta prioridade*" (CF, art. 227)..

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136/138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: "Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Matriz do Camaragibe", tendo como investigado, inicialmente, o Município de Matriz do Camaragibe, por seu representante legal;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

3. Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Que seja expedida requisição ao Município de Matriz de Camaragibe, através de seu Prefeito Municipal ou Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do respectivo ofício, o seguinte:

4.1) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município;

4.2) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTN

art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTN, art. 138);

4.3) relação das rotas e itinerários do transporte escolar, em relatório feito de forma pormenorizada, com o quantitativo de alunos transportados por rota e escola; e,

4.4) Os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 8.666/93, arts. 58, inciso III, 67 e segs.).

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;



6. Solicite-se a atuação conjunta, neste feito, com o Núcleo de Defesa da Educação, através de Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça;

7. Encaminhe-se Recomendação, de modo a sanear questões urgentes relativas à Segurança no Transporte Escolar, em vista do objeto do presente PA; e,

8. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Matriz do Camaragibe, 31 de agosto de 2023.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do MPAL

KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
MP Nº 09.2023.00001282-7

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas visando à adoção de providências para contratação de profissionais de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019 no Município de Matriz do Camaragibe

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a obrigação imposta aos gestores das redes públicas de ensino da educação básica, pela Lei nº 13.935/2019, de contratação de equipes multiprofissionais para oferta regular de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas, de modo a aprimorar o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que visando à garantia do direito à educação, priorizando o seu acesso universal e a permanência do aluno na escola, tem sido assegurada nos aportes legais, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, a formação do usuário para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e para sua participação social;

CONSIDERANDO que o suporte multiprofissional é capaz de atuar tecnicamente e positivamente não só no processo de ensino-aprendizagem e nas questões sociais e psicológicas que o influenciam, mas também na mediação das relações sociais e institucionais comum no ambiente escolar.

CONSIDERANDO que a experiência internacional denota a necessidade de renovação do formato escolar e suas equipes e ainda que uma educação pública arrimada na universalização da educação não pode deixar de incluir modelos e enfrentamentos multiprofissionais do complexo processo educacional, isso especialmente ao se considerar a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento (ECA, art. 3º) da grande maioria dos alunos da rede de educação básica e também dos diversos fatores de influência nos objetivos educacionais, como pobreza, fome, desemprego, bullying etc;

CONSIDERANDO que à criança e ao adolescente é assegurado, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de



dignidade. Tais óticas devem também ser resguardadas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que, nesse diapasão, foi publicada a Lei n.º 13.935/2.019, que impõe aos gestores públicos a contratação, observada a regra do concurso público, de equipes multiprofissionais de modo a garantir, nas redes públicas de educação básica, serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação;

CONSIDERANDO que o objetivo é o desenvolvimento de ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com atuação na mediação das relações sociais e institucionais, isso, por certo, observando-se o projeto político-pedagógico respectivo, através da equipe multidisciplinar atuante nos sistemas de ensino no dia 11 de dezembro de 2020, isso considerando-se o prazo legal previsto no artigo 2º da Lei n.º 13.935/2019;

CONSIDERANDO que um dos principais instrumentos de enfrentamento da evasão escolar, a Busca Ativa, isso lembrando-se que já se estimam em mais de 5 milhões o número de crianças e adolescentes que não tiveram acesso à educação no Brasil no ano de 2020, tem em si a necessidade de superação dos motivos da evasão/abandono escolar e que, para tal, a análise técnica psicossocial é fator inerente de eficiência.

CONSIDERANDO que tratam-se de funções específicas para educação, conforme disposto expressamente na legislação de regência e, portanto, não se confundem com as funções exercidas por psicólogos ou assistentes sociais nas secretarias de saúde e/ou assistência social.

CONSIDERANDO que a remuneração desses profissionais pode ser custeada por recursos do FUNDEB, isso considerando-se a ampliação legal do conceito de profissionais da educação, conforme reconhecido pelo MEC, desde que os referidos profissionais estejam em efetivo exercício nas redes escolares de Educação Básica, afastando-se, assim, o dispêndio de recursos próprios;

CONSIDERANDO que os(as) assistentes sociais e psicólogos(as) com labor específico na rede pública de educação detêm funções próprias que não se confundem com os profissionais atuantes na Secretaria de Saúde ou de Assistência Social (CRAS, CREAS, dentre outros órgãos);

CONSIDERANDO que foi elaborada minuta de lei Municipal que regulamenta a Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), autarquias federais, em parceria com a Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRapee), a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP), a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), a Federação Nacional de Psicólogos (FENAPSI) e o Ministério Público de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que o referido documento traz como rol exemplificativo de atribuições dos(das) assistentes sociais e psicólogos(as) com labor específico na rede pública de educação as seguintes:

- contribuir com a garantia do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, inclusive dos estudantes em situação de infrequência ou evasão escolar;
- participar da construção de diagnósticos acerca das demandas escolares do território, identificando prioridades de ação com a equipe multiprofissional;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas sociais voltadas à educação;
- ampliar e fortalecer a participação familiar, comunitária e estudantil junto à comunidade escolar, de modo a contribuir para a efetivação da gestão democrática da escola.
- considerar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos em suas intervenções com as equipes pedagógicas;
- conhecer e analisar os dados relativos ao monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar a fim de propor ou fortalecer políticas públicas sociais.
- incentivar a orientação profissional e construção de projeto de vida com base nos Temas Contemporâneos Transversais presentes na Base Nacional Comum Curricular;
- promover o acesso, a permanência, bem como desenvolver ações para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem do estudante com distorção idade-série, bem como o estudante;



- a) com deficiência;
 - b) com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
 - c) oriundo de comunidades tradicionais;
 - d) adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto ou fechado;
 - e) jovem ou adulto em privação de liberdade;
 - f) internado para tratamento de saúde por longo período;
 - g) migrante, imigrante ou refugiado.
- atuar na comunidade escolar, com vistas à valorização do trabalho de professores e dos demais trabalhadores da educação da rede pública;
 - contribuir com a formação continuada de profissionais da educação;
 - contribuir com ações e estratégias voltadas para a qualidade de vida no trabalho escolar e nas relações de trabalho entre os profissionais da educação;
 - propor e articular estratégias de prevenção, intervenção e promoção, junto com a comunidade escolar e as demais políticas públicas sociais, em questões relacionadas a situações de violências, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência e vulnerabilidade social, situações de ameaça ou violações de direitos humanos e sociais;
 - construir, em articulação com a comunidade escolar, rede de proteção social e o controle social, ações preventivas de combate às violências e intolerâncias, inclusive a racial, religiosa, de gênero, doméstica, sexual, bem como assédio moral, psicológico e/ou físico, conforme a Lei 13.185/2015;
 - mapear, conhecer e dialogar com a rede de proteção social com vistas ao fortalecimento dos programas e serviços de educação, saúde e assistência social, lazer, cultura, esporte, profissionalização, entre outros, oferecidos no território para o atendimento às famílias;
 - articular, identificar e avaliar com a rede de proteção social, estratégias de intervenção e orientação por meio da avaliação das condicionantes psicossociais as condições que influenciam no processo de ensino-aprendizagem, no acesso, permanência e aproveitamento do estudante, e na evasão escolar, no atendimento educacional especializado, entre outras situações do cotidiano escolar;
 - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e das demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
 - estimular a participação da comunidade escolar e a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral por meio da participação nos grêmios estudantis, nos conselhos, nas comissões, nos fóruns, nos grupos de trabalhos e demais formas de participação social, de modo a contribuir para a efetivação da gestão democrática na escola, conforme preconiza a Constituição Federal (art. 206, VI);
 - integrar as ações intersetoriais que promovam o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência em todas as etapas e modalidades da educação básica;
 - identificar e avaliar, em conjunto com a escola, a necessidade de encaminhamento à rede de proteção social dos casos que apresentem demandas que necessitem de intervenção ou avaliação específica de outras políticas públicas sociais;
 - fomentar, em colaboração com a rede de proteção social, a criação de programas e serviços das políticas públicas sociais de defesa e promoção de direitos dos estudantes e de suas famílias, a fim de atender a demandas afetas ao processo de ensino-aprendizagem;
 - fortalecer, em articulação com a rede de proteção social, o sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei n. 13.431/2017;
 - incentivar práticas pautadas na cultura de paz nas escolas, tais como projetos de mediação, práticas restaurativas ou outros meios de autocomposição;
 - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a Lei Brasileira de Inclusão, a legislação social em vigor e as políticas públicas sociais, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
 - articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa em meio aberto e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da consecução dos objetivos educacionais e de integração social do adolescente, conforme preconiza a Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE);
 - articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da escola como espaço de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com o que preconiza a Lei n. 12.594/2012 (Lei do SINASE), e em consonância com os objetivos do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município;
 - articular-se com as equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento e pela execução de penas e medidas alternativas para adultos e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da consecução dos objetivos educacionais e de integração social do apenado, sendo ele estudante, responsável legal de estudante ou simples cumpridor da pena, considerando que tais medidas possuem caráter educativo com benefícios à sociedade;
 - fortalecer, em articulação com a rede de proteção social, ações de promoção da saúde física, mental, social, sexual e reprodutiva;
 - apoiar o fomento e a inserção inicial, em colaboração com a rede executora, do estudante no mundo do trabalho e na



formação profissional continuada;

CONSIDERANDO ainda a minuta em tela e que, como rol exemplificativo de atribuições dos(das) assistentes sociais com labor específico na rede pública de educação, podem ser relacionadas as seguintes atribuições:

- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas públicas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos humanos, civis, políticos e sociais da coletividade;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas sociais voltadas à educação;
- contribuir com o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas públicas sociais, bem como sua gestão democrática;
- intervir e orientar na perspectiva dos condicionantes sociais nas situações relacionadas às dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- atuar na garantia da qualidade dos serviços oferecidos aos estudantes, com vistas ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, de jovens e adultos, respeitando as condições peculiares dos ciclos de vida, contribuindo/, assim, para sua formação, como sujeitos de direitos;
- fomentar ações de aprimoramento das relações sociais entre a escola, a família e a comunidade, de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- favorecer o processo de inclusão e permanência de estudantes com necessidades sociais e educativas específicas no fortalecimento das relações escolares e comunitárias, bem como das condições de acesso às políticas públicas sociais;
- propor e articular estratégias de prevenção, intervenção e promoção, junto com a comunidade escolar e as demais políticas públicas sociais, em questões relacionadas a situações de ameaça ou violações de direitos humanos e sociais;
- realizar assessoria e consultoria técnica em matéria de serviço social com os profissionais da educação e à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- conhecer, analisar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda na perspectiva da garantia de direitos;
- planejar, executar e avaliar pesquisas inerentes ao universo escolar que contribuam para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais na política educacional;
- contribuir com a formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica na perspectiva dos direitos humanos, sociais e de cidadania;
- viabilizar e articular, com a rede de proteção social, estratégias que garantam o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias com vistas ao fortalecimento dos vínculos e a permanência escolar;
- elaborar Plano de Intervenção em que estejam definidos os instrumentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos, como elementos constitutivos da prática profissional; e
- participar nos espaços democráticos de controle social e na construção de estratégias de fomento à participação da comunidade escolar nas conferências e conselhos de Educação e de outras políticas.

CONSIDERANDO que, também, como rol não taxativo de funções dos(das) psicólogos(as) com atividade específica na rede pública de educação, podem ser relacionadas os seguintes misteres:

- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, preservando a autonomia das pessoas no processo de ensino aprendizagem;
 - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas sociais voltadas à educação;
 - contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e os adolescentes, inclusive jovens e adultos que não tiveram acesso na idade recomendada;
 - orientar casos de dificuldades nos processos de escolarização de modo a evitar a intensificação dos processos de medicalização, patologização, discriminação e estigmatização;
 - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem.
- a) o processo avaliativo no âmbito da Lei n. 13.935/2019 estará necessariamente associado à análise do contexto social, econômico, político e cultural dos fenômenos a serem investigados, subjacentes aos objetivos e natureza da avaliação psicológica; e
- b) a avaliação psicológica não será realizada no contexto escolar como substitutiva daquela realizada no âmbito da saúde ou da política de educação especial, tampouco se propõe a suprir a inexistência desses serviços no território, quando assim o for.
- auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
 - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
 - participar da elaboração de projetos de educação em todas as etapas da educação básica e orientação profissional;
 - contribuir com programas e projetos desenvolvidos na escola, considerando as potencialidades do território em articulação com as demais políticas públicas sociais;



- promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
- colaborar com ações de enfrentamento a culturas institucionais discriminatórias, à violência e aos preconceitos no âmbito escolar;
- propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial e inclusiva;
- propor ações, juntamente com a comunidade escolar e a sociedade de forma ampla, visando à melhoria nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- atuar em uma perspectiva crítica, inclusiva, diversa e ética na defesa dos direitos humanos, a partir do contexto social, cultural e histórico presente no cotidiano e realidade das escolas;
- mapear, conhecer e dialogar com a rede de proteção social com vistas ao fortalecimento dos programas e serviços de educação, saúde e assistência social, lazer, cultura, esporte, profissionalização entre outros, oferecidos no território para o atendimento às famílias;
- articular, na rede de proteção social, estratégias de intervenção e orientação por meio da análise das condicionantes psicossociais que influenciam no processo de ensino-aprendizagem, na infrequência e na evasão escolar, no atendimento educacional especializado, entre outras situações do cotidiano escolar;
- incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- fortalecer e promover, em articulação com a rede de proteção social, ações de combate ao racismo, ao sexismo, a homofobia, a xenofobia, a discriminação social, cultural, religiosa e a discriminação de características físicas diferenciadas.
- estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade em geral por meio da participação nos grêmios estudantis, nos conselhos, nas comissões, nos fóruns, nos grupos de trabalhos, nas associações, nas federações e demais formas de participação social;
- integrar as ações intersetoriais que promovam o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência em todas as etapas e modalidades da educação básica;
- identificar e avaliar, em conjunto com a escola, a necessidade de encaminhamento à rede de proteção social dos casos que apresentam demandas que necessitem de intervenção ou avaliação específica de outras políticas públicas sociais;
- fomentar, em colaboração com a rede de proteção social, a criação de programas e serviços das políticas públicas sociais de defesa e promoção de direitos dos estudantes e suas famílias, a fim de atender demandas afetas ao processo de ensino-aprendizagem;
- fortalecer, em articulação com a rede de proteção social, o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei n. 13.431/2017;
- incentivar práticas pautadas na cultura de paz nas escolas, tais como projetos de mediação, práticas restaurativas ou outros meios de autocomposição;
- aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a combater todas as formas de preconceito, violência e intolerância, por meio de projetos que aproximem a escola das famílias e da comunidade em que esteja inserida e, da mesma forma, o contrário.
- incentivar a gestão democrática escolar, conforme preconiza a Constituição Federal (art. 206, VI) e LDB (art. 3º, VIII);
- articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa e com a comunidade escolar na promoção e fortalecimento da consecução dos objetivos educacionais e de integração social do adolescente, conforme preconiza a Lei n. 12.594/2012 (Lei do SINASE); e
- articular-se com as equipes técnicas que executam os serviços de Medida Socioeducativa e com a comunidade escolar na promoção e no fortalecimento da escola como espaço de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme preconiza a Lei n. 12.594/2012 (Lei do SINASE).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização acerca da adoção de providências para contratação de profissionais de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019 no Município de Matriz do Camaragibe, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;



5. Encaminhe-se RECOMENDAÇÃO ao Exmo. Prefeito Municipal de Matriz de Camaragibe e Secretário(a) de Educação desta urbe para resposta no prazo de 15 dias, sobre as seguintes providências:

- 1) realização de processo seletivo simplificado, devidamente formalizado e justificado nos moldes da legislação de regência, para contratação, por tempo determinado, de psicólogos e assistentes sociais para atuação na rede pública municipal de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019;
- 2) realização de levantamento da demanda de cargos públicos necessários para o cumprimento do contido na Lei 13.935/2019, a prática dos demais atos administrativos que possibilitem a criação de tais cargos, e a realização de concurso público para acesso aos mesmos.

6. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Município de Matriz de Camaragibe, 31 de agosto de 2023.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas